



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2022

A Prefeitura do Município de Iacanga, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado, para realização de obras e serviços de saneamento básico e atendimento à necessidade temporária, em caráter de excepcional interesse público do município, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do inciso IX artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Iacanga, da Lei Federal nº 8.745 e demais legislações pertinentes, nos cargos e lotações especificados e normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado por meio do cumprimento dos requisitos para a função e da avaliação da experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de servidor temporário, para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, de Iacanga, para as funções dispostas no **Anexo I**, em caráter temporário, conforme dispõe o inciso IX do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Iacanga, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.745 e demais legislações pertinentes, visando o provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e sempre que houver necessidades de contratação temporária, nos termos do inciso IX da Lei Orgânica Municipal.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, denominadas doravante de Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, conforme cargo, número de vagas, lotação e vencimento especificados.
- 1.3. Será designado durante a fase de Entrevista do Processo Seletivo Simplificado um Psicólogo e o Encarregado de Turmas da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
- 1.4. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo será designada em Decreto por ato do Chefe do Poder Executivo.
- 1.5. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser extraído pelo candidato por download do arquivo, no endereço eletrônico www.iacanga.sp.gov.br, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Iacanga – Edital nº 002 / 2022.
- 1.6. O referido Processo terá vigência de 6(seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por apenas um único período não superior a 6 (seis) meses, conforme Lei Federal nº 8.745 e demais legislações pertinentes, a critério da



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

Coordenadoria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

- 1.7. A seleção para os cargos de que trata este Edital será realizada mediante Avaliação Curricular e Entrevista, e sua aprovação gera mera expectativa de direito, sendo o número de profissionais chamados, por cargo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
- 1.8. O Quadro das funções públicas, escolaridade e requisitos, quantidade de vagas, carga horária e remuneração encontram-se descrito no **Anexo I**.
- 1.9. A Descrição das Funções Públicas encontra-se descrita no **Anexo III**.
- 1.10. A Avaliação Curricular dar-se-á conforme pontuação estabelecida no Quadro de Pontuação da Avaliação de Experiência Profissional no **Anexo II** do item 4.3.
- 1.11. A Entrevista será estruturada de acordo com as atribuições comuns de todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, de Iacanga, e em conformidade com o cargo, e as especificações da função e pré-requisitos definidos no **Anexo I. Sendo atribuído de 0 (zero) a (3) três pontos para cada uma das seguintes questões enumeradas abaixo:**
 - a) Demonstrar aptidão e conhecimento do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e ser capaz de identificar as situações de riscos comuns dos quais está exposto em suas atividades;
 - b) Demonstrar estar apto a realizar de forma integral toda demanda exigida por seus superiores (de acordo com suas atribuições), respondendo de forma resolutiva a demanda;
 - c) Demonstrar aptidão para atuar de forma multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar com demais colaboradores da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, de Iacanga.
- 1.12. O valor do vencimento básico encontra-se descrito no **Anexo I**.
- 1.13. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais encontra-se descrito no **Anexo I**.
- 1.14. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS do INSS.
- 1.15. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.16. O atendimento ao candidato será realizado de forma presencial exclusivamente para:
 - 1.16.1. Disponibilizar e recepcionar:
 - a) Ficha de Inscrição – Anexo IV;
 - b) Modelo de Currículo – Anexo V.
 - 1.16.2. Recepcionar:



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

- c) Cópia dos comprovantes dos requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I e Anexo II, do item 4.3;
- d) Laudo Médico.

1.16.3. Esclarecer dúvidas sobre o Edital nº 002 / 2022.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais.
- 2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.
- 2.4. Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição.
- 2.5. No ato da entrega do Currículo não serão verificados os comprovantes das condições para participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.6. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal.
- 2.7. Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.8. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função pública, conforme Anexo I deste Edital.
- 2.9. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício da função.
- 2.10. Não ser aposentado por invalidez.
- 2.11. Idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes.

3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **oferta um total de 9 (nove) vagas**, descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e § 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, **5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos temporários serão destinadas à pessoa com deficiência**, sendo que estas serão classificadas em lista especial e na lista do resultado geral.
- 3.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/1989, com alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como a Súmula nº 377 do Tribunal Superior de Justiça (visão monocular) e Decreto Federal nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções públicas.
- 3.4. Em atendimento a redação dada pelo §3º, artigo 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, será observado que: “na hipótese de o quantitativo a que se refere o § 1º, artigo 1º, resultar



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente”.

- 3.5. A reserva do percentual de vagas a que se referem o §1º observará as disposições do §4º, artigo 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 3.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018 poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Concurso Público ou no Processo Seletivo de que trata a Lei nº 8.745/1.993.
- 3.7. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a pessoa com deficiência participará de Concurso Público ou de Processo Seletivo de que trata a Lei nº 8.745/1993,

em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: (Redação dada pelo artigo 2º do Decreto Federal nº 9508/2018)

- I. Ao conteúdo das provas;
- II. À avaliação e aos critérios de aprovação;
- III. Ao horário e ao local das provas e
- IV. À nota mínima exigida para os demais candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.2. A opção para efetuar as inscrições será pelo próprio candidato ou por Procuração Simples, através de Ficha de Inscrição disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, situada na Av. Laemert Garcia dos Santos, 233, Centro, Iacanga – SP, CEP 17.180.009
- 4.3. Outra opção para efetuar as inscrições o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.iacanga.sp.gov.br, das 09h:00min do dia 23/03/2022 às 19h59min do dia 28/03/2022, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Iacanga – Edital nº 002 / 2022, que visa à contratação de servidor, para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, onde estarão disponibilizados o edital, os requisitos exigidos, as descrições das funções públicas, os documentos padronizados, nos respectivos anexos, a saber:

- a) **Anexo I:** Formação Escolar;
- b) **Anexo II:** Experiência Profissional e Formação de Aperfeiçoamento;
- c) **Anexo III:** Descrição das Funções Públicas;
- d) **Anexo IV:** Ficha de Inscrição;
- e) **Anexo V:** Modelo de Currículo.



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

- 4.4. A inscrição deverá ser efetuada no ato da entrega do Currículo atualizado e padronizado, conforme modelos padrões constantes dos **Anexos IV** – Ficha de Inscrição e **Anexo V** – Modelo de Currículo. Não serão aceitas inscrições em desacordo com os modelos fornecidos.
- 4.5. A avaliação do Currículo atualizado e padronizado, entregue junto com a Ficha de Inscrição, será avaliado no período de 10(dez) dias corridos após a publicação deste Edital.
- 4.6. As inscrições deverão ser realizadas pelos interessados entre o período de **23/ 03 / 2022 a 28/ 03 / 2022.**
- 4.7. É vedada a inscrição para mais de um cargo e quaisquer alterações posteriores.
- 4.8. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 4.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado os Currículos que não estiverem de acordo com os modelos especificados e preenchidos de forma incompleta e ilegível.
- 4.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853/1989, com alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como a Súmula nº 377 do Tribunal Superior de Justiça (visão monocular) e Decreto Federal nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições das funções.

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz e 3.000Hz.

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão Monocular.



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função pública com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para a função pública.

5.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá:

- a) Informar ser portador de deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos da Ficha de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição Laudo Médico expedido no prazo máximo de até 12(doze) meses que antecedem a data do término das inscrições, atestando a espécie



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

- 5.10. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal e Justiça – STJ – (visão monocular).
- 5.11. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e avaliação das provas de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508/2018 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto do Anexo do aludido Decreto.
- 5.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização da Entrevista deverá requerê-lo, no ato de inscrição do Processo Seletivo, conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da Entrevista.
- 5.13. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da Entrevista deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste Edital.
- 5.14. A fase de Entrevista do Processo Seletivo Simplificado em que se fizer necessário serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência será registrada em áudio ou vídeo e disponibilizada no período de recurso estabelecido neste Edital.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 6.1. O candidato deverá preencher o Modelo de Currículo padronizado e anexar a seguinte documentação:
 - a) Cópia dos comprovantes dos requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no **Anexo I e Anexo II, do item 4.3.**
- 6.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.
- 6.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos, neste Edital, não serão analisados.
- 6.4. Serão aceitos os comprovantes relacionados no **Anexo II, do item 4.3**, expedidos até a data da inscrição.
- 6.5. Serão aceitos às respectivas cópias de documentos exigidos, eximindo-se a esta Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e a Coordenadoria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos da responsabilidade por documentos originais entregues pelos candidatos.



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

- 6.6. Os pontos serão apurados conforme o descrito no **Anexo II, do item 4.3.**
- 6.7. Os documentos anexados pelo candidato quando realizada sua inscrição serão avaliados e pontuados de acordo com a função escolhida, nos termos do **Anexo III.**
- 6.8. O resultado desta fase será publicado em lista única e específica com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas dos candidatos com deficiência, no **dia 30/03/2022.**

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE APERFEIÇOAMENTO

7.1. Para receber a pontuação relativa à **experiência profissional e de aperfeiçoamento** o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que informe o período – dia, mês, ano de início e fim, se for o caso e o cargo contratado.
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, preferencialmente em papel timbrado, com obrigatoriedade do CNPJ da empresa, bem como informar o período – dia, mês, ano de início e fim, se for o caso, além da espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) Contrato de Prestação de Serviços, preferencialmente em papel timbrado, com obrigatoriedade do CNPJ da empresa, ou Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, acrescido de Declaração que informe o período – dia, mês, ano de início e fim, se for o caso, além da espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
- d) Cópia da Portaria de nomeação e exoneração do cargo.
- e) Certificado, Diploma, Declaração dos Cursos extensivos ou intensivos, Disciplina em Cursos Técnicos de nível médio ou superior e Seminários apresentados no Currículo.
- f) Cada comprovante será pontuado uma única vez.

7.2. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os comprovantes não serão pontuados.

7.3. **Submeter-se-á a Entrevista o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima do nível ao qual concorre.**

8. DA ENTREVISTA

8.1. O **Processo de Avaliação** é constituído exclusivamente por **única etapa**, sendo de caráter **eliminatório e classificatório**.

8.2. A avaliação da documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida como pré-requisito para todas as funções é considerada **eliminatória**, vez que a avaliação de experiência profissional e de aperfeiçoamento é considerada **classificatória**.



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

- 8.3. A Entrevista terá caráter eliminatório e classificatório e será estruturada visando apurar a adequação do candidato ao cargo pleiteado, sendo a pontuação variável de 0 a 3 pontos para cada um dos quesitos enumerados no item 1.9, resultando em pontuação máxima de 09 (nove) pontos.
- 8.4. Serão entrevistados todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 40% (quarenta por cento), conforme descrito no **Anexo II, do item 4.3**. As entrevistas serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, situada na Avenida Laemert Garcia dos Santos, 233, Centro, Iacanga /SP, CEP 17.180-009, no período de **04/04/2022 a 06/04/2022**.
- 8.5. O resultado desta fase será publicado em lista única e específica com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas dos candidatos com deficiência, no dia **11/04/2022**.
- 8.6 O candidato convocado no Diário Oficial do Município de Iacanga que não se apresentar para a entrevista no dia e horário agendados estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado

9. DA AVALIAÇÃO FINAL

- 9.1. Os candidatos que não forem eliminados na Entrevista serão classificados por cargo, de acordo com a pontuação obtida na Análise Curricular, conforme descrito no **Anexo II, do item 4.3** e Pontuação emitida em Entrevista a ser realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.
- 9.2 O resultado desta fase será publicado em lista única e específica com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas dos candidatos com deficiência, no dia **12/04/2022**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Considerar-se-á para efeito de desempate o candidato que obtiver a maior pontuação na experiência profissional.
- 10.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato considerado mais apto em entrevista, devendo o ato ser fundamentado.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. A convocação para devida contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
- 11.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Iacanga

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

e-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

v. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – 17180-000 – Iacanga – SP

Fone: (14) 3294-9400 – CNPJ: 46.137.477/0001-14

- 11.3. O candidato que no prazo de **03 (três) dias úteis** não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.4. As vagas remanescentes dos candidatos desclassificados ou eliminados em qualquer das fases ou que deixarem de comparecer quando convocados serão supridas pelos candidatos subsequentes, de acordo com sua pontuação.
- 11.5. São condições para a contratação:
 - a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, se houver;
 - c) Não ser servidor da administração direta ou indireta dos Municípios.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município ou na Coordenadoria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iacanga.
- 12.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. Os candidatos aprovados serão chamados para preencher as vagas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
- 12.3. Caberá recurso dos candidatos pelo prazo de **02 (dois)** dias úteis da Análise Curricular e Entrevista.
- 12.4. Os casos que são omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão permitidas por meio de outro Edital.

Iacanga, 21 de março de 2022.

Eli Doniseti Cardoso

Prefeito

Publicado na forma da Lei vigente

Décio Spera Junior

Secretário Municipal de Gabinete